



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS MARCO ZERO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL Nº 04/2020 – DCET/UNIFAP**

**EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo no dia 01 de Julho de 2020, com o objetivo de organizar o processo eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) para o colegiado do curso, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2020-2022, conforme Artigo 88 do Regimento Geral e Resolução 12/2018 da Universidade Federal do Amapá.

Tendo em vista a disseminação do coronavírus e a suspensão das atividades acadêmicas presenciais conforme Resolução No. 06, de 16 de março de 2020, e Resolução No. 07, de 30 de março de 2020, da UNIFAP, a realização do pleito dar-se á de modo online, configurando-se esse Edital e Regimento de caráter exclusivo para o contexto.

**CAPÍTULO I  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º.** O Presente Edital e Regimento aplica-se à eleição 2020 da coordenação e vice-coordenação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), para mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único. Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no caput deste Artigo são nulos de pleno direito.

**Art. 3º.** O escrutínio dar-se-á pelo voto paritário, direto e secreto de todos os membros componentes do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 4º.** A eleição acontecerá através de formulário eletrônico online disponível no link: <https://forms.gle/536MeGbrDynB4sCXA> que será aberto para votação apenas no dia do pleito estipulado no Art. 32 deste Edital no horário de 8:00h às 13:00h.

**CAPÍTULO II**

## DOS ELEITORES

**Art. 5º.** São eleitores aptos os discentes técnicos administrativos e docentes lotados no colegiado; respeitada a paridade conforme decisão do Colegiado do curso em 01 de julho de 2020.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

**Art. 7º.** Para o ato de votar é obrigatório que o(a) eleitor(a) informe seu email pessoal, para o qual será enviado confirmação do voto e identifique, caso seja discente, o número de matrícula, caso seja docente ou técnico administrativo, o número SIAPE.

## CAPÍTULO III DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

**Art. 8º.** São condições para participar como candidato(a) à eleição:

Parágrafo Único. Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; com no mínimo 6 meses de exercício profissional. Está de acordo com legislação vigente a Coordenação de cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo que são atos privativos de Arquiteto e Urbanista.

**Art. 9º.** Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

## CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 10º.** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do dia 01 de Julho de 2020.

**Art. 11º.** Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) fiscalizar o pleito;
- b) apurar os resultados do Pleito;
- c) proclamar os resultados;
- d) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- e) oficializar o registro de chapas;
- f) coordenar o sistema eletrônico virtual e seus desdobramentos;
- g) coordenar a mesa eleitoral virtual;
- h) decidir sobre recursos interpostos;
- i) decidir sobre impugnação;
- j) elaborar relatório final a ser apresentado em reunião ordinária de colegiado.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

## CAPÍTULO V

## DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Art. 12º.** Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a Comissão Eleitoral, que efetuará o registro das chapas de forma virtual através do e-mail [comissaoeleitoral.auunifap2020@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.auunifap2020@gmail.com), oficialmente constituído para o processo eleitoral, no período de 14 e 15 de agosto de 2020 (até às 23:59h do dia 15 de agosto) mediante requerimento próprio assinado pelos(as) candidato(as) ao cargo de Coordenador(a) e vice- coordenador(a) conforme modelo do ANEXO 1.

**§ 1º** No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

**§ 2º** O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

**Art. 13º.** O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos dos(as) candidatos(as), sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade e titulação;
- c) Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP;
- d) Currículo Lattes;
- e) Proposta de gestão da chapa.

**Art. 14º.** Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

**Art. 15º.** Após o término do prazo para inscrição de chapas a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, deverá emitir parecer de análise e divulgação provisória das inscrições.

## CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

**Art. 16º.** A votação será on-line, através de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/536MeGbrDynB4sCXA> que será aberto para votação apenas no dia do pleito estipulado das 8:00 às 13:00h.

Parágrafo Único. O fluxograma a seguir apresenta a sequência de telas e cujos procedimentos eletrônicos e instruções estão estabelecidos no ANEXO 2:

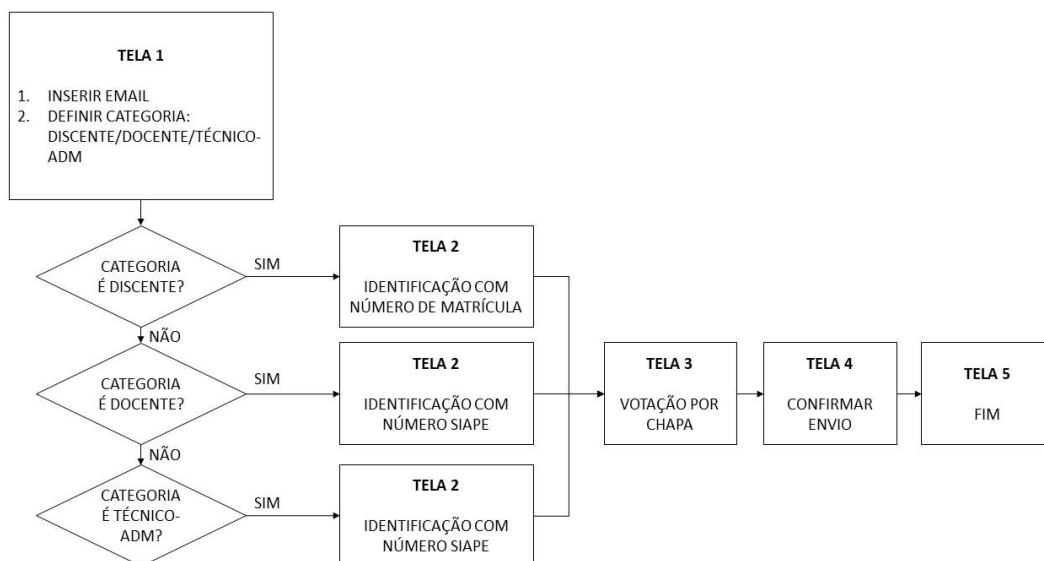


Figura 1 - Fluxograma da seqüência de telas para eleição.

**Art. 17º.** Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade, o eleitor será preservado de qualquer divulgação em prol de alguma chapa.

## CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

**Art. 18º.** A apuração ocorrerá imediatamente após o término do horário de votação.

**Art. 19º.** Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

**Art. 20º.** A eleição será anulada se:

- a) Apresentar sinais de algum tipo violação virtual;
- b) Não for publicada a Lista de eleitores aptos de acordo prazos estipulados por este Edital.

**Art. 21º.** Será anulado o voto se for identificada duplicidade de voto, seja pelo email ou número de matrícula ou número SIAPE.

## CAPÍTULO VIII DA FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PARIDADE ENTRE AS CATEGORIAS

**Art. 22º.** O peso do voto será paritário, de forma que cada categoria represente 1/3 (um terço) dos votos, calculado sobre o número de votantes habilitados em cada segmento e em conformidade à seguinte fórmula e sua respectiva legenda, conforme Resolução 12/2018 da UNIFAP:

$$RC = \left( \frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D} \right) \times \frac{100}{3} [\%]$$

Legenda:

**RC** = Resultado por Candidato

**e** = número de votos de estudantes (discentes) ao candidato

**E** = número de estudantes (discentes) votantes

**t** = número de votos de técnicos ao candidato

**T** = número de técnicos votantes

**d** = número de votos de docentes ao candidato

**D** = número de docentes votantes

Parágrafo Único. Para efeito de cômputo do resultado obtido pelo(a) candidato(a), serão consideradas até 2 (duas) casas decimais.

## **CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 23º.** Por se tratar de eleição virtual através de procedimentos online, não haverá credenciamento de fiscais, sendo assegurado a todo(a) eleitor(a) e candidato(a) a função de fiscalização do pleito.

**Art. 24º.** A função da fiscalização poderá ser exercida através de Recursos aos Atos da Comissão Eleitoral encaminhados para o email [comissaoeleitoral.auunifap2020@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.auunifap2020@gmail.com) até um dia posterior ao Ato.

**§ 1º** Os candidatos são fiscais natos, exceto no ato de apuração virtual;

**§ 2º** A escolha de fiscais não poderá recair sobre os membros da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO X DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 25º.** É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

**Art. 26º.** No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral via redes sociais ou qualquer tipo de mídia.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

**Art. 27º.** Durante todo o processo eleitoral, a votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

**§ 1º** Recursos de inscrição de chapas poderão ser impetrados até um dia subsequente à divulgação das chapas inscritas conforme Etapas e Prazos definidos no Art. 36.

§ 2º Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento do relatório final.

§ 3º Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração virtual.

## **CAPÍTULO XII DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE**

**Art. 28º.** O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

**Art. 29º.** A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à reunião ordinária de colegiado, no dia 31/08/2020, oportunidade em que será homologado o resultado.

Parágrafo Único. Homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.

## **CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 30º.** Serão considerados critérios de desempate os aqui apresentados em ordem de aparecimento:

- a) O(a) candidato(a) a coordenador(a) com maior titulação acadêmica;
- b) O(a) candidato(a) com maior tempo de docência no colegiado de Arquitetura e Urbanismo;
- c) O(a) candidato(a) com maior tempo de docência no ensino superior;
- d) O(a) candidato(a) com maior tempo em gestão no ensino superior.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31º.** A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

**Art. 32º.** O processo eleitoral compreende cronograma de prazos e responsabilidade das diversas atividades discriminadas no quadro abaixo:

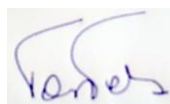
<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
29/07/2020	Publicação de Edital	Comissão Eleitoral
<b>14 e 15/08/2020</b>	<b>Período de inscrição de chapas</b>	<b>Candidato(a)s</b>
16/08/2020	Divulgação de chapas inscritas	Comissão Eleitoral
17/08/2020	Prazo para Recurso	Candidato(a)s e Eleitores
18/08/2020	Homologação de chapas com divulgação das Propostas de gestão	Comissão Eleitoral
19 a 25/08/2020	Campanha	Candidatos
até 24/08/2020	Publicação de lista de eleitores aptos	Comissão Eleitoral
<b>26/08/2020</b>	<b>Eleição (via link das 8:00 às 13:00h)</b>	<b>Comissão Eleitoral</b>
26/08/2020	Divulgação do resultado das eleições	Comissão Eleitoral
27/08/2020	Prazo para Recurso	Candidato(a)s e Eleitores

<b>28/08/2020</b>	<b>Homologação resultado final</b>	<b>Comissão Eleitoral</b>
31/08/2020	Aprovação da homologação do resultado final pelo Colegiado	Colegiado
31/08/2020	Envio para Nomeação	Coordenação

**Art. 33º.** Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Colegiado do curso, do dia 28/07/2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Macapá-AP, 29 de julho de 2020.

### **Comissão Eleitoral**



---

José Alberto Tostes  
Presidente da Comissão Eleitoral



---

Melissa Kikumi Matsunaga  
Representante Docente



---

André da Costa Leite  
Representante Técnico-administrativo



---

Amanda Ferreira Martins  
Representante Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS MARCO ZERO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO 1**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, (CARGO EFETIVO) \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP e do(a) Servidor(a) (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, (CARGO EFETIVO) \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº \_\_\_\_\_, a função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados: \_\_\_\_\_

Declaramos ciência das regras do edital e Resoluções nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP – que rege a referida eleição.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Candidato(a) a Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Candidato(a) a Vice-coordenador(a)

-----  
**Documentos a serem juntados dos(as) candidatos(as):**

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de escolaridade e titulação
- Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP
- Currículo Lattes
- Proposta de gestão da chapa





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS MARCO ZERO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO 2**

**DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

No dia e horário estipulados, para votar o(a) eleitor(a), de posse de seu número de identificação pessoal (número de matrícula para discentes e número SIAPE para Docentes e Técnicos administrativos) deverá clicar no link: <https://forms.gle/536MeGbrDynB4sCXA>.

Será disponibilizada a seguinte tela inicial:

Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP

Eleição para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP (gestão set 2020 - set 2022)

\*Obrigatório

Endereço de e-mail \*

Seu e-mail

Categoria: \*

Discente

Docente

Técnico administrativo

Próxima

*Figura 2 - Tela inicial para eleição de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do CCAU-UNIFAP.*

Nesta Primeira tela, o eleitor deverá digitar seu email pessoal e escolher a sua categoria acadêmica: discente, docente ou técnico administrativo.

Será disponibilizada Segunda tela de acordo com a respectiva categoria acadêmica.

Caso o(a) eleitor(a) seja **Discente**, aparecerá a seguinte tela para inserção de número de matrícula para identificação:

The screenshot shows a web interface for the 'Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP'. At the top, the title 'Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP' is displayed in a large font, with a red asterisk and the word '\*Obrigatório' below it. Below this is a black header bar with the text 'Categoria Discente - Identificação'. The main content area contains a label 'Número de matrícula \*' followed by a text input field with the placeholder text 'Sua resposta'. At the bottom of the form, there are two buttons: 'Voltar' on the left and 'Próxima' on the right.

Figura 3 - Segunda tela: identificação para categoria Discente.

Caso o(a) eleitor(a) seja **Docente**, aparecerá a seguinte tela para inserção de número SIAPE para identificação:

The screenshot shows a web interface for the 'Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP'. At the top, the title 'Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP' is displayed in a large font, with a red asterisk and the word '\*Obrigatório' below it. Below this is a black header bar with the text 'Categoria Docente - Identificação'. The main content area contains a label 'Número SIAPE \*' followed by a text input field with the placeholder text 'Sua resposta'. At the bottom of the form, there are two buttons: 'Voltar' on the left and 'Próxima' on the right.

Figura 4 - Segunda tela: identificação para categoria Docente.

E caso o(a) eleitor(a) seja **Técnico Administrativo**, aparecerá a seguinte tela para inserção de número SIAPE para identificação:

The screenshot shows a web interface for the 'Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP'. At the top, the title 'Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP' is displayed in a large font, with a red asterisk and the word '\*Obrigatório' below it. Below this is a black header bar with the text 'Categoria Técnico administrativo - Identificação'. The main content area contains a label 'Número SIAPE \*' followed by a text input field with the placeholder text 'Sua resposta'. At the bottom of the form, there are two buttons: 'Voltar' on the left and 'Próxima' on the right.

Figura 5 - Segunda tela: identificação para categoria Técnico administrativo.

Após a tela de identificação, será disponibilizada Terceira tela para escolha da chapa numerada com os respectivos nomes do(as) candidato(as):

Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP

\*Obrigatório

Eleição para coordenador(a) e vice-coordenador(a) - voto por chapa

Seu voto é para a chapa \*

Chapa 1: Nome candidato(a) coordenador(a) - Nome candidato(a) vice-coordenador(a)

Chapa 2: Nome candidato(a) coordenador(a) - Nome candidato(a) vice-coordenador(a)

Abstenção

Nulo

Voltar Próxima

Figura 6 - Terceira tela para escolha das chapas

O(a) eleitor(a) terá a possibilidade da abstenção ou nulidade do voto.

Na sequência, a quarta tela visa a **confirmação do voto**. É informado ao(à) eleitor(a) que uma cópia das respostas será enviada ao email fornecido.

Tendo em vista a programação definida do Google Formulários, pede-se ao(à) eleitor(a) extrema atenção no procedimento para votação. É importante dizer que corre-se o risco do sistema perder a informação já digitada caso o(a) eleitor(a) volte nas telas anteriores, possibilidade essa disponível até a Quarta tela de confirmação do voto.

Eleição Coordenação CCAU-UNIFAP

FIM

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

Voltar Enviar

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

reCAPTCHA  
PrivacidadeTermos

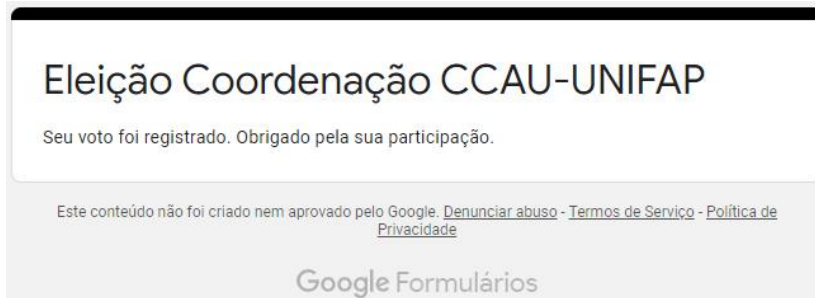
Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

Figura 7 - Quarta tela de confirmação do voto.

Após o envio de confirmação do voto, é possível que o Google proceda com tela reCAPTCHA visando a segurança de trâmites internos ao sistema.

Na sequência é apresentada Quinta tela com confirmação do voto registrado e agradecimento pela participação do(a) eleitor(a):



*Figura 8 - Tela final de confirmação de registro do voto.*

**FIM**